



Projeto de Lei nº 3125, de 12 de Março de 2026.

PROPOSTA 115
Em 13.1.03.120.26

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ - ACIS-JA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí - ACIS-JA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.784.596/0001-50, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas com a premiação da Campanha um Salto do Prêmios promovido pela entidade.

Art. 2º A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;

II - possuir Diretoria empossada;

III - cargos de Diretoria não remunerados;

IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;

V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos seguintes elementos orçamentários:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Elemento: 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

Recurso: 0001 – LivreR\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 12 de Março de 2026.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí – ACIS-JA.

Tal solicitação, Nobre Edis, se dá em função da Campanha Um Salto de Prêmios – Edição 2026 promovida pela referida entidade.

Acompanham o presente o requerimento de incentivo financeiro, devidamente acompanhado de seus documentos, inclusive o Plano de Aplicação da verba.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 12 de Março de 2026.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



Ofício nº 18/2026 – SMMICTD.

Salto do Jacuí, 10 de março de 2026.

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Salto do Jacuí - RS

Assunto: Um Salto de Prêmios Edição 2026

Encaminho a esta Assessoria Jurídica Plano de Trabalho da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí – ACIS-JA, para a elaboração de Projeto de Lei e posterior encaminhamento a Câmara Municipal de Vereadores mais uma edição da Campanha Um Salto de Prêmios – Edição 2026, como forma de fomento ao comércio local.

Salienta-se que esta campanha no ano de 2025 contou com mais 700 mil cupons, fomentando de forma significativa a valorização do comércio local, estimulando a economia, gerando novas oportunidades, a geração de trabalho, emprego e renda diretos e indiretos.

Sendo o que se tratava para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Felipe Luiz da Rosa
Secretário Mun. de Min. Ind.,
e Desporto
Port. Nº 005/2025 CPF 005.389.430-84

Secretário Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto



Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
SALTO DO JACUI/RS

PROTOCOLO
Data: 23/02/2026 09:59:55
Processo: 243/2026
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS D CCP: 4398

CPF/CNPJ: 90.784.596/0001-50

Telefone: (55) 3327-1516

E-Mail: acis.saltodojacui@gmail.com

Endereço: Rua JOSE NAPOLEAO PEREIRA

Bairro: NAVEGANTES

Cidade: Salto do Jacuí

Identidade:

Celular:

Número: 80

CEP: 99.440-000

Estado: RS

Representante: MARIA VITÓRIA COIMBRA BRANDÃO

CPF/CNPJ: 046.307.250-24

Telefone:

E-Mail:

Endereço: RUA GUILHERME MULLER

Bairro: MENINO DEUS

Cidade: Salto do Jacuí

Identidade: 8139863305

Celular: (55)99985-8440

Número: 726

CEP: 99.440-000

Estado: RS

Setor Destino: Gabinete do Prefeito

Assunto: Outros

Descrição do Assunto:

PLANO DE TRABALHO DA CAMPANHA 'UM SALTO DE PRÊMIOS - EDIÇÃO 2026'

N. Termos

P. Deferimento

SALTO DO JACUI/RS, 23 de fevereiro de 2026

Maria Vitória C. Brandão

MARIA VITÓRIA COIMBRA BRANDÃO
046.307.250-24

CABINETE DO PREFEITO
☐ Defendo ☐ Indeferido
☐ Encaminhado às providências
Curitiba

10/03/2026

Ronaldo Olimário Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

Plano de Trabalho

Campanha Um Salto de Prêmios

Edição 2026

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

1 - PROMOTORA DA CAMPANHA:

1.1 - Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JA Endereço: RUA JOSÉ NAPOLEÃO PEREIRA Número: 80 Bairro: CENTRO Município: SALTO DO JACUÍ UF: RS CEP:99440-000 CNPJ/MF nº: 90.784.596/0001-50, vem protocolar a solicitação de verbas para continuidade da PROMOÇÃO UM SALTO DE PRÊMIOS.

1.2 - Aderentes: Comércio e Empresa locais devidamente cadastradas e associadas a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Salto do Jacuí ACIS-JÁ e, com apoio e incentivo da Administração Municipal, ficam os demais estabelecimentos comerciais e industriais locais, aptos a participação da Campanha Um Salto de Prêmios Edição 2026.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Sorteio onde consumidores que efetuarem compras ou prestações de serviços com valor a ser estipulado pelo estabelecimento participante, terão direito a cupons carimbados em seu verso pela loja participante.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Município de Salto do Jacuí-RS.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 30/03/2026 a 31/12/2026.

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/03/2026 a 31/12/2026.

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Destinado a estabelecimentos comerciais e industriais de venda ou prestação de serviços localizados no município de Salto do Jacuí e a todo público consumidor, residente e domiciliado em território nacional, que durante o período de 30/03/2026 a 31/12/2026 até às 17h, adquirirem mercadorias, independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha ou mediante prestadores de serviços que efetuarem compras ou prestação de serviços com valor estipulado pelo estabelecimento participante, terão direito a cupons carimbados em seu verso pela loja participante. De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome, cidade e

telefone para contato, e posteriormente depositar nas urnas localizadas nas lojas físicas das empresas aderentes a esta campanha até as 17h do dia 31/12/2026. Os sorteios ocorrerão nos dias: **12/05/2026** – Referente ao Sorteio de Dia Das Mães, **11/08/2026** – Referente ao Sorteio de Dia Dos Pais, **14/10/2026** – Referente ao Sorteio de Dia Das Crianças, e, **02/01/2027** – Referente ao Sorteio de Natal e encerramento da Campanha Um Salto de Prêmios 2026, em horários e locais de sorteio a serem definidos e divulgados via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

1º) DATA: 12/05/2026 Referente ao Sorteio de Dia Das Mães em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO DE DIA DAS MÃES:

1º Prêmio: 02 vale-compras de R\$ 500,00

2º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 300,00

3º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 200,00

4º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participante da campanha).

2º) DATA: 11/08/2026 Referente ao Sorteio de Dia Dos Pais em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO DE DIA DOS PAIS:

1º Prêmio: 02 vale-compras de R\$ 500,00

2º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 300,00

3º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 200,00

4º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participante da campanha).

3º) DATA: 14/10/2026 Referente ao Sorteio de Dia Das Crianças em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO DE DIA DAS CRIANÇAS:

1º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

2º Prêmio: 02 bicicletas aro 20

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participantes da Campanha).

4º) DATA: 02/01/2027 Referente ao Sorteio de Natal e encerramento da Campanha Um Salto de Prêmios 2026 em horário e local de sorteio a ser definido e divulgado via redes sociais da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE SALTO DO JACUÍ ACIS-JÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS REFERENTE AO SORTEIO REFERENTE AO SORTEIO DE NATAL E ENCERRAMENTO DA CAMPANHA UM SALTO DE PRÊMIOS 2025:

1º Prêmio: 01 MOTO 0 KM

2º Prêmio: 04 vale-compras de R\$ 500,00

3º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 300,00

4º Prêmio: 01 vale-compras de R\$ 200,00

5º Prêmio: 05 vale-compras de R\$ 100,00

(Os Vales-compras deverão ser trocados no comércio participantes da Campanha).

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A presente campanha promocional será definida mediante apuração prevista para ocorrer na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERVIÇOS SALTO DO JACUÍ ACIS, com logradouro na Rua José Napoleão Pereira, 80, Centro – Salto do Jacuí/RS, ou em outro espaço a ser definido e divulgado amplamente e transmitido ao vivo nas mídias sociais da entidade. Sendo realizado nas seguintes datas e horários no item 7 com livre acesso aos interessados, oportunidade em que será aleatoriamente sorteada de uma urna centralizadora, instalada no local tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados cupons que estejam preenchidos com dados legíveis de identificação dos consumidores e o devido carimbo no verso da empresa participante.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cupom preenchido de forma incorreta ou sem o carimbo da empresa concorrente, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do cliente, impedindo-o de receber as premiações a que fizer jus se for contemplado. Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não poderão participar da promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas da

Receita Federal do Brasil (CPF). Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas dia 30/03/2026 a 31/12/2026, nas lojas aderentes a promoção.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado nas redes sociais da promotora do evento, da apoiadora Administração Municipal, estabelecimentos comerciais participantes, entre outros. O contemplado será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de dez dias, a partir da data de apuração.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos promotores da campanha, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade dos contemplados. Para receber o prêmio, o contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à ACIS na fase de prestação de contas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O auxílio financeiro de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), deste R\$ 7.500,00 repasse da Câmara Municipal de Vereadores e R\$ 7.500,00 pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto como apoio e incentivo vistas a realização da **Campanha Um Salto de Prêmios – Edição 2026**, estimulando as vendas e prestações de serviços no comércio local, valorizando os empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no município. Bem como possuindo a finalidade de incentivar e aumentar o volume da receita própria estimulando a arrecadação do município de Salto do Jacuí, aumentando o valor adicionado e incremento do retorno do ICMS e ISSQN municipal.

A responsabilidade da promotora da campanha junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor em caso de qualquer problema, acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção. Com a participação nesta promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção. A prestação de contas da promoção será encaminhada à Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e dentro do prazo de 30 dias após encerramento da campanha. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela

promotora desta promoção/campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto. Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas. A presente campanha e seu resultado serão divulgados no site da entidade e mídias sociais (Facebook e Instagram), bem como da apoiadora. O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes na sede da promotora da campanha e em todas as lojas participantes.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio; Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela promotora no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto; Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Associação Comercial, Industrial e de Serviços Salto do Jacuí
Presidente